

# INFORMATIVO DO ECETISTA

**Findect**  
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS  
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS

**SINTECTMA**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO

**CTB**  
Central dos Trabalhadores  
e Trabalhadoras do Brasil

Nº 011  
22/10/2019

C.N.P.J: 23.702.137/0001-93 Fundação: 13/03/1989 Fones: (98) 3221.0208 E-mail:sintectma@uol.com.br Caixa Postal: 13 CEP 65.047470

## SINTECT-MA CONVOCA TRABALHADORES E TRABALHADORAS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM DEFESA DOS CORREIOS



A audiência pública em defesa dos Correios acontecerá no dia 31 de outubro (quinta-feira) a partir das 14h na Assembleia Legislativa do Estado, graças aos esforços da diretoria colegiada do SINTECT-MA juntos aos parlamentares maranhenses na luta contra a privatização dos Correios.

É de grande importância neste momento que aproximemos da nossa luta, os parlamentares que nós ajudamos a eleger, conscientizando-os da importância da manutenção dos Correios como empresa pública, bem como do papel social que ele desenvolve nos quatro cantos do nosso país.

Para isso, convocamos a **TODOS** os trabalhadores e trabalhadoras a se juntarem ao Sindicato nessa tão importante ação. Na ocasião, outras entidades estarão presentes e o convite será estendido também aos Correios.

Para mais informações ligue: **(98) 3221-0208** ou envie e-mail para **sintectma@uol.com.br**

**DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT-MA**

## **LIMINAR GARANTE A PERMANÊNCIA DOS PAIS E MÃES NO PLANO DE SAÚDE, CONHEÇA OS CASOS ESPECÍFICOS**

Com a retirada dos pais e mães do plano de saúde dos trabalhadores no último dia 02/10, durante audiência de dissídio coletivo da categoria, a FINDECT representando os sindicatos a ela filiados entrou com ação para impedir que essa decisão fosse imposta sem levar em conta nenhum tipo de critério mais específico que atendesse àqueles que estão em tratamento contínuo ou demais casos específicos.

Diante disso, o Ministro Maurício Godinho Delgado proferiu liminar na última sexta (18/10) que obriga a ECT e ao POSTAL SAÚDE nos seguintes termos:

***“Assim, sem prejuízo da avaliação da matéria pela Seção de Dissídios Coletivos na análise da questão debatida nesta medida de urgência, defiro o pedido liminar para determinar a autorização e permanência dos tratamentos continuados em regime ambulatorial (hemodiálise, diálise, terapia imunobiológica, quimioterapia, quimioterápicos orais, radioterapia) e terapias domiciliares (oxigenoterapia, fonoaudiologia domiciliar, internação domiciliar e fisioterapia domiciliar), até ulterior decisão em Juízo definitivo pelo Órgão Colegiado, devendo a presente decisão ser submetida, posterior e oportunamente, à avaliação da Seção Especializada de Dissídios Coletivos, nos termos do art. 118, inciso I, do RITST.*”**

***Estabeleço multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento da liminar ora deferida, a ser paga em função de cada dependente pai e/ou mãe, cujo tratamento continuado em regime ambulatorial ou domiciliar seja interrompido, sem a alta médica, por ausência de autorização ou proibição do Plano de Saúde dos Empregados dos Correios. Logicamente, em face da sentença normativa mencionada, casos novos de tratamento continuados em regime ambulatorial e terapias domiciliares iniciados a partir de 03/10/2019 não estão contemplados na presente medida liminar.”***

Diante desta decisão, a POSTAL SAÚDE deverá assegurar e manter o tratamento continuado até que a questão esteja devidamente esclarecida pela Seção de Dissídios Coletivos do TST.

Se a POSTAL SAÚDE recusar a continuidade dos tratamentos e, portanto, descumprir a decisão judicial, a orientação do Sindicato é que os trabalhadores e trabalhadoras:

- **Registrem e/ou documentem a recusa da POSTAL SAÚDE;**
- **Guardem e juntem todos os documentos referentes ao tratamento médico (Atestados, Pareceres e Relatórios Médicos, receituário, etc);**
- **Entrem em contato com o Sindicato para registrar a denúncia e para enviar cópia de todos os documentos, bem como para receberem a devida orientação.**

Dessa forma, os sindicatos filiados deverão encaminhar à FINDECT todos os casos de descumprimento da decisão, acompanhados de toda documentação, a fim de que sejam adotadas as medidas jurídicas necessárias.

Com informações da FINDECT

**Essa publicação é de inteira responsabilidade da Diretoria colegiada do SINTECT-MA**

### **EXPEDIENTE:**

Informativo do Ectista nº011, de 22/10/2019, é uma publicação de responsabilidade da Diretoria Colegiada do SINTECT/MA.

Gestão: 2016/2021 Luta, Democracia e Autonomia Sindical

sintectma@uol.com.br

**DIRETORIA EXECUTIVA:** Márcio Martins – **Secretário Geral**; Pedro Neponuceno – **Secretário Intersindical**; Helysson Cássio – **Secretário de Finanças**; José Ribamar – **Sec. Questão Racial**; Liege – **Secretária da Mulher**; Luis Carlos - **Sec. de Geração de Emprego e Renda**; Wilbson Baldez - **Sec. de Adm. e Patrimônio**; Antonio Morais; **Secretário do Interior** ; Luzinaldo - **Sec. de Imprensa e Divulgação**; Roberto Carlos – **Sec. de Formação** William Rogério- **Sec. de Anistia e Defesa do Emprego**; José Raimundo- **Secretário do Aposentado**.